

## Repositório ISCTE-IUL

---

Deposited in *Repositório ISCTE-IUL*:

2024-05-16

Deposited version:

Accepted Version

Peer-review status of attached file:

Peer-reviewed

Citation for published item:

Santos, M. H. (2023). O poder político central. In Cidália Vargas Pecegueiro (Ed.), *Mulheres do meu país, século XXI*. (pp. 94-97).: Edição do Autor.

Further information on publisher's website:

<https://bibliografia.bnportugal.gov.pt/bnp/bnp.exe/registro?2137194>

Publisher's copyright statement:

This is the peer reviewed version of the following article: Santos, M. H. (2023). O poder político central. In Cidália Vargas Pecegueiro (Ed.), *Mulheres do meu país, século XXI*. (pp. 94-97).: Edição do Autor.. This article may be used for non-commercial purposes in accordance with the Publisher's Terms and Conditions for self-archiving.

---

### Use policy

Creative Commons CC BY 4.0

The full-text may be used and/or reproduced, and given to third parties in any format or medium, without prior permission or charge, for personal research or study, educational, or not-for-profit purposes provided that:

- a full bibliographic reference is made to the original source
- a link is made to the metadata record in the Repository
- the full-text is not changed in any way

The full-text must not be sold in any format or medium without the formal permission of the copyright holders.

---

**Santos, Maria Helena (2023). O Poder político central. In Cidália Vargas Pecegueiro (Ed.), Mulheres do meu país – século XXI (pp.94-97). Wroclaw, Polónia: Amazon Kindle.**

### **O Poder político central**

Maria Helena Santos, Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, CIS-Iscte

A política é um mundo masculino (*Inter-Parliamentary Union*, 2022) e, em Portugal, só a Revolução de 25 de Abril de 1974 rompeu com essa tradição. Desde essa altura, embora com vários avanços e retrocessos, a presença de mulheres nesse contexto tem vindo a aumentar, particularmente no que diz respeito aos órgãos políticos de eleição, quer se trate do Parlamento Europeu, quer se trate da Assembleia da República, ou das autarquias locais (Santos, Teixeira, & Espírito-Santo, 2018).

Centrando-nos nas eleições legislativas, podemos verificar que, apesar de se observar um aumento substancial de deputadas na Assembleia da República, passando de 5%, em 1976, para 37%, em 2022 (SGMAI, 2022), é de destacar que esta mudança ocorreu ao longo de quatro décadas e meia.

Desde a implementação da democracia, houve quatro momentos em que se verificou um aumento mais expressivo de mulheres neste contexto, sendo eles as eleições de 1999, de 2009, de 2015 e de 2019.

De facto, em 1999, registou-se um acréscimo de quase 5 pontos percentuais (pp) na proporção de mulheres eleitas (18,7%) relativamente à eleição de 1995. Em 2009, a proporção de mulheres eleitas aumentou 6 pp (27,8%) em relação à eleição de 2005. Em 2015, voltou-se a verificar um aumento expressivo de 6,5 pp (33,3%) relativamente à eleição de 2011 (Santos et al., 2018). E, em 2019, observou-se outro aumento de mais de 5 pp para uma percentagem de mulheres (38,7%) nunca antes atingida (Espírito-Santo & Santos, 2021).

Para este aumento de mulheres no Parlamento contribuíram vários fatores. Saliento quatro. Um deles é a crescente relevância dada, nos anos noventa, às desigualdades de género nas agendas políticas internacionais, que, segundo Michael Baum e Ana Espírito-Santo (2012), acabou por gerar uma espécie de “efeito de contágio” ao nível nacional.

Outro fator relevante foi o enorme debate público e político, que ocorreu em Portugal em 1998/1999, em torno da tentativa de adoção do sistema de quotas. Embora tenha sido uma tentativa falhada, acabou por servir para despertar as consciências para a questão das desigualdades de género, dentro e fora da política.

Um terceiro fator importante prende-se com a chamada “Lei da Paridade” (Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto), que, após várias tentativas, foi promulgada em 2006 e implementada no ciclo eleitoral de 2009. Segundo esta lei, as listas eleitorais apresentadas às eleições europeias, legislativas e autárquicas deviam incluir uma representação mínima de 33,3% de candidatos de cada um dos sexos, não podendo ser colocados mais de dois candidatos ou candidatas do mesmo sexo, consecutivamente, na ordenação da lista. A mesma lei também previa a aplicação de uma multa aos partidos que não cumprissem estas condições. Assim, apesar das fortes resistências à lei registadas em 2009 (Santos & Amâncio, 2012a, 2012b), a percentagem de deputadas subiu para perto dos 28%.

Um último fator a salientar está relacionado com a revisão desta lei (Lei Orgânica n.º 1/2019, de 29 de março), que integrou duas mudanças importantes relativamente à versão de 2006: a representação mínima de cada sexo passou a ser de 40% e as listas candidatas que não cumpram a lei são agora rejeitadas.

É, portanto, bastante claro que esta tendência de aumento das mulheres na política, na Assembleia da República, mas também no Parlamento Europeu e nas autarquias locais, se acentuou com a implementação da Lei da Paridade e a sua revisão, que procura agora chegar mais perto da paridade de género.

É de referir que, apesar de a Lei da Paridade ter sido implementada no ciclo eleitoral de 2009, a percentagem de mulheres permaneceu aquém dos 33% requeridos por esta lei durante uma década, exceto ao nível do Parlamento Europeu. O mesmo fenómeno voltou a registar-se com a nova versão da lei, tendo a percentagem de deputadas ficado sempre abaixo dos 40% requeridos pela mesma. Tal revela a existência de fortes resistências à mudança e que o “espírito da lei” não foi ainda realmente interiorizado pela elite política (Santos et al., 2018).

Contudo, percebem-se mudanças, nomeadamente, ao nível da composição do governo. De facto, em 2015, Alexandra Monteiro analisou a variação do número de mulheres ministras presentes nas legislaturas de 1985 a 2011 e concluiu que este continuava escasso. Os homens continuavam a ocupar mais as chamadas pastas “*hard*”, relativas à defesa, à justiça e à política externa, e as mulheres encarregues das chamadas pastas “*soft*”, relativas à educação, à saúde e à cultura.

Porém, nos últimos tempos, os governos de António Costa têm vindo a caminhar no sentido da paridade de género. A equipa de governação cessante contou com 8 ministras, num total de 19 ministérios, ou seja, estavam presentes nos mais altos cargos ministeriais 42,1% de mulheres, dando a entender que o “espírito da lei” estava interiorizado, pelo menos pelo Partido Socialista, promotor da Lei da Paridade. O Governo que agora tomou posse é, pela primeira vez, totalmente paritário (9 mulheres e 9 homens)<sup>1</sup>, contando com o primeiro-ministro. Fez-se história numa altura em que já estamos há mais tempo em democracia do que em ditadura.

### Referências

Baum, M., & Espírito-Santo, A. (2012). Portugal's quota-Parity Law: An analysis of its adoption. *West Europe Politics*, 35, 319-342. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.648009>

Espírito-Santo, A., & Santos, M. H. (2021). The share of women in decision-making Positions across different levels of government. *Representation*, 57, 4, 419-437. <https://doi.org/10.1080/00344893.2020.1847180>

*Inter-Parliamentary Union* (2022). Global and regional averages of women in national parliaments. Retirado de <https://data.ipu.org/women-averages>

Monteiro, A. R. F. (2015). *Mulheres ministras no Portugal democrático* (dissertação de mestrado), Lisboa, Iscte. Retirado de <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/11332>

Santos, M. H., & Amâncio, L. (2012b). Resistências à igualdade de género na política. *ex aequo*, 25, 45-58. Retirado de

[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-55602012000100005](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602012000100005)

Santos, M. H., & Amâncio, L. (2012a). Género e política. Análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à lei da paridade. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 68, 79-101. <http://dx.doi.org/10.7458/SPP201268694>

Santos, M. H., Teixeira, A. L., & Espírito-Santo, A. (2018). *Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo: análise longitudinal*. Retirado de <https://www.cig.gov.pt/2018/03/balanco-da-implementacao-da-lei-da-paridade-diferentes-niveis-governo-analise-longitudinal/>

SGMAI (2022). Resultados globais. Retirado de <https://www.legislativas2022.mai.gov.pt/resultados/globais>

---

<sup>i</sup> Informação disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/governo/composicao>